



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Faílton de Castro, 1.065

Centro

CNPJ 18.602.045/0001-07

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

LEI Nº 1.219 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008

percentual previsto no art. 6º da Lei nº 1.186 de 10/12/2007 e art. 43 da Lei nº 1.180 de 25/07/2007.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas

Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 42 de Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, a abrir crédito suplementar para reforço do orçamento previsto na Lei nº 1.186, art. 6º, passando para 40% do total da despesa fixada mediante utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou separadamente:

I - Anulação total ou parcial de dotações do presente orçamento, tanto em despesa corrente ou despesa de capital;

II - Excesso de arrecadação, verificado em conformidade com os critérios contidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

III - Recursos a receber de convênios assinados.

Art. 2º - Altera o art. 43 da Lei nº 1.180, de 25/07/2007, autorizando o executivo municipal através de decreto, a proceder a abertura de créditos adicionais nos termos dos art. 40 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de 40%.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 1.186 de 10/12/2007 e Lei nº 1.180 de 25/07/2007.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Rio Paranaíba, 12 de dezembro de 2008.

Jaime Silva

Prefeito Municipal

Valtuir Antonio Ribeiro
Sec. Mun. Adm. e Finanças